



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

GABINETE DO PREFEITO

01

Ofício N.º 23/67.

Assunto: *Enviando Projeto de lei.*

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
O U R O P R E T O.

Não obstante o presente Projeto de lei solicite apenas crédito suplementar para as despesas rotineiras e normais da Administração, creio de nosso dever, para melhor orientação à votação dos ilustres senhores vereadores, justificar as de maior vulto, como sejam:

3.1.4.0 - 03 - Refere-se a hospedagem e refeições de altas autoridades, que visitam a Cidade, em caracter oficial,

Justa é essa despesa, porquanto, como senhores da casa, cabe-nos, no papel de anfitriões, assegurar a tradicional hospitalidade tão proverbial às altas virtudes da gente ouropretana.

3.1.3.0 - 49 - Diz dos transportes de cascalho e materiais diversos para as obras em andamento nas estradas e pontes dos Distritos.

Essa despesa, como é do conhecimento público, justifica-se plenamente, porquanto se faz em beneficio da coletividade, em todo o País, dispensando assim qualquer alusão à sua necessidade.

3.1.1.1. - 95 - Relativa ao pagamento de operários de obras públicas diversas, na Cidade e nos Distritos.

Imprescindível e inalienável, justa e humana é essa despesa, sem a qual não se justificaria a nossa missão à frente do Executivo Municipal, dispensando assim maiores esclarecimentos.

3.1.3.0 - 95 - Transporte de material para calçamento na Cidade.

O vulto das obras de calçamento, no perímetro urbano da Cidade, é a melhor justificativa para o vulto dessa despesa. Visitada, como tem sido ultimamente, justo é que mantenhamos a velha "urbs" limpa e bem calçada, para gáudio e honra do povo que a representa.

4.1.1.0 - 92 - Referente às despesas com aproveitamento de água-sobra da banheira da Água Limpa, e construção de dois grandes reservatórios para recepção e depósito de água, na Vila São José.

Essa despesa, de todo imprescindível e inadiável, por si só, se justifica, perante a esclarecida compreensão dessa ilustre Câmara.

4.1.4.0 - 92 - Fala de complementação de verbas para a aquisição de tubos destinados à construção de rede de água em Santo Antônio do Leite e conclusão das redes de São Bartolomeu e Antônio Pereira.

Esta é também uma despesa que dispensa comentários, uma vez que é nossa obrigação levar um pouco de conforto à nossa laboriosa população rural.

As demais despesas são apenas suplementações normais para o atendimento das necessidades rotineiras da Administração, dispensando assim maiores esclarecimentos.



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Projeto de Lei nº 33/61.

(02)

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seu representante decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares às dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

3.1.1.1-03	Gratificações diversas.	NCr\$	1.717,44
3.1.2.0-03	Material de expediente.	"	1.989,37
3.1.2.0-03	Combustíveis e lubrificantes.	"	885,84
3.1.2.0-03	Conservação de veículos e utensílios.	"	962,58
3.1.3.0-03	Carrêtos diversos.	"	8.441,35
3.1.4.0-03	Diárias de viagens.	"	442,02
3.1.4.0-03	Hospedagens.	"	5.110,70
3.1.4.0-03	Propaganda e Publicidade.	"	6.500,00
3.1.4.0-03	Para comemorações cívicas.	"	2.000,00
3.1.4.0-03	Despesas de pronto pagamento.	"	432,42
3.1.4.0-03	Despesas imprevistas.	"	4.114,56
3.1.3.0-49	Transportes diversos.	"	7.060,00
3.1.4.0-61	Transportes e viagens.	"	378,21
3.1.1.1-64	Vencimentos.	"	67,45
3.1.3.0-81	Transportes diversos.	"	475,00
3.2.1.0-85	Auxílio a indigentes e desvalidos.	"	2.944,40
3.1.2.0-92	Para os serviços de água e esgotos.	"	2.713,28
3.1.3.0-93	Transportes diversos.	"	2.459,00
3.1.1.1-95	Salários.	"	15.063,30
3.1.2.0-95	Combustíveis e lubrificantes.	"	1.981,96
3.1.3.0-95	Transportes diversos.	"	6.929,00
3.1.1.1-99	Salários.	"	1.997,47
4.1.3.0-03	Aquisição de móveis e utensílios.	"	2.829,00
4.1.1.0-92	Ampliação dos serviços de água e esgotos.	"	49.760,94
4.1.3.0-92	Aquisição de equipamentos e máquinas.	"	2.800,00
4.1.4.0-92	Para os serviços de água e esgotos.	"	23.977,95

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, correrá por conta do excesso



de arrecadação de impostos do corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, de de 1967

Guivaldo Arr. Lameira

Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça
Em, 29 / 7 / 1967
Presidente *[Signature]*

APROVADO em Primeira discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 29 de Julho de 1967
Presidente *[Signature]*

As Vereadores por Comissão de Trabalho para relatar 31/7/67

[Signature]

APROVADO em Segunda discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 5 de 8 de 1967
Presidente *[Signature]*

APROVADO em terceira discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 5 de 8 de 1967
Presidente *[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

04

GABINETE DO PREFEITO

Ofício N.º.....

- 2 -

Assunto.....

Encaminhando, pois, à egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de lei, solicito a V.Excia., sr. Presidente, todo empenho para sua inteira aprovação.

Valho-me desta oportunidade, para, com o meu alto apreço, renovar-lhe minhas

Atenciosas saudações.

Ouro Preto, 28 de Julho de 1967.

Genival Alves Ramalho

Genival Alves Ramalho,

Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

05

A Comissão de Justiça, Finanças e Legislação examinando este projeto é de parecer que o mesmo deva ser aprovado tal como se encontra redigido, por consultar os interesses do Município.

Ouro Preto, 3 de Agosto de 1967

Jose' Teixeira de Carvalho
juiz geral do município
Bento Duarte



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER N.º

Autógrafo de Lei nº 33/67

06

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autógrafo

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 33/67, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado - a abrir os créditos suplementares às dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

3.1.1.1-03	Gratificações diversas	R\$ 1.717,44
3.1.2.0-03	Material de expediente	R\$ 1.989,37
3.1.2.0-03	Combustíveis e lubrificantes	R\$ 885,84
3.1.2.0-03	Conservação de veículos e utensílios	R\$ 962,58
3.1.3.0-03	Carrêtos diversos	R\$ 8.441,35
3.1.4.0-03	Diárias de viagens	R\$ 442,02
3.1.4.0-03	Hospedagens	R\$ 5.110,70
3.1.4.0-03	Propaganda e Publicidade	R\$ 6.500,00
3.1.4.0-03	Para comemorações cívicas.	R\$ 2.000,00
3.1.4.0-03	Despesas de pronto pagamento	R\$ 432,02
3.1.4.0-03	Despesas imprevistas	R\$ 4.114,56
3.1.3.0-49	Transportes diversos	R\$ 7.060,00
3.1.4.0-61	Transportes e viagens.	R\$ 378,21
3.1.1.1-64	Vencimentos	R\$ 67,45
3.1.3.0-81	Transportes diversos	R\$ 475,00
3.2.1.0-85	Auxílio a indigentes e desvalidos.	R\$ 2.944,40
3.1.2.0-92	Para os serviços de água e esgotos	R\$ 2.713,28
3.1.3.0-93	Transportes diversos	R\$ 2.459,00
3.1.1.1-95	Salários	R\$ 15.063,30
3.1.2.0-95	Combustíveis e lubrificantes	R\$ 1.981,96
3.1.3.0-95	Transportes diversas	R\$ 6.929,00
3.1.1.1-99	Salários	R\$ 1.997,47
4.1.3.0-03	Aquisição de móveis e utensílios	R\$ 2.829,00
4.1.1.0-92	Aplicação dos serviços de água e esgotos	R\$ 19.760,94
4.1.3.0-92	Aquisição de equipos e maquinas.	R\$ 2.800,00
4.1.4.0-92	Para os serviços de água e esgotos	R\$ 23.977,95

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação de impostos do corrente exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER N.º

07

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará -
esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 8 de agosto de 1967.

Theodulo Pereira

Theodulo Pereira - Presidente

José Feliciano Rodrigues

José Feliciano Rodrigues - Vice-Presidente

Leoncio Bartolomeu Guimarães

Leoncio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta Secretaria em 8 de agosto de 1967

Wagner Rodrigues dos Reis

Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da
Secretaria da Câmara.



Lei n. 190 de 28 de agosto de 1967

Dispõe sobre créditos suplementares.

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares às dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

	Ncr\$
3.1.1.1-03 - Gratificações diversas.	1.717,44
3.1.2.0-03 - Material de Expediente	1.989,37
3.1.2.0-03 - Combustíveis e Lubrificantes.	885,84
3.1.3.0-03 - Carretos diversos.	8.441,35
3.1.4.0-03 - Diários de viagens	442,02
3.1.4.0-03 - Hospedagens	5.110,70
3.1.4.0-03 - Propaganda e publicidade.	6.500,00
3.1.4.0-03 - Para comemorações cívicas	2.000,00
3.1.4.0-03 - Despesas de prate pagamento.	432,42
3.1.4.0-03 - Despesas imprevistas.	4.114,56
3.1.3.0-49 - Transportes diversos	7.060,00
3.1.4.0-61 - Transportes e viagens	378,21
3.1.1.1-64 - Vencimentos	67,45
3.1.3.0-81 - Transportes diversos	475,00
3.2.1.0-85 - Auxílio a indigentes e desvalides	2.944,40
3.1.2.0-92 - Para os serviços de água e esgotos.	2.713,28
3.1.3.0-93 - Transportes diversos.	2.459,00
3.1.1.1-95 - Salários.	15.063,30
3.1.2.0-95 - Combustíveis e lubrificantes.	1.981,96
3.1.3.0-95 - Transportes diversos.	6.929,00
3.1.1.1-99 - Salários.	1.997,47
4.1.3.0-03 - Aquisição de móveis e utensílios.	2.829,00
4.1.1.0-92 - Ampliação dos serviços de água e esgotos.	49.760,94
4.1.3.0-92 - Aquisição de equipes e máquinas.	2.800,00
4.1.4.0-92 - Para os serviços de água e esgotos.	23.977,95

Art. 2º - Os recursos para atender á abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação de impostos do corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 28 de agosto de 1967

Severino dos Santos

Prefeito Municipal